



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

139

PARECER

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/10771/2020	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	03/09/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME:	Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
2.2. CNPJ/CPF:	08.493.354/0001-27
2.3. ENDEREÇO:	BR 050, s/n, km 121, Zona Rural, CEP: 38.056-050; Uberaba-MG.
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Marcelo Martins Silva
2.5. OBSERVAÇÃO:	Quem assina o requerimento é o representante da Usina Delta, conforme a cláusula 9.4, folha 32 do PA, do Instrumento Particular de Contrato de Parceria Agrícola, que autoriza a Parceira Outorgada a representar os Parceiros Outorgantes junto aos Órgãos Ambientais.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO					
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Ribalta				
3.2. ENDEREÇO:	Rodovia BR 050, km 43 à direita, sentido Uberaba-Uberlândia, Zona Rural, Uberaba-MG.				
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	10.288	FOLHA:	05-26		
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS		
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	FOLHA DO PA 41		
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°24'50.43"S	LONGITUDE	48° 3'32.53"O
	UTM:	X: 808869.00 m E	Y: 7850726.00 m S	FUSO:	22k
3.7. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL	393,1373 ha	FOLHA DO PA	51	
	RESERVA LEGAL	52,0305 ha	FOLHA DO PA	51	
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE	29,0847 ha	FOLHA DO PA	51	
3.8. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-8689.CAA9.8495.4698.A9C1.2B5C.74C3.FC52		FOLHA DO PA	49-51	
3.9. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.		FOLHA DO PA	Consultado no SICAR	

4. DADOS DA SUPRESSÃO			
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO		<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL
4.2. TOTAL DE INDIVÍDUOS A SEREM SUPRIMIDOS:	1.050 (mil e cinquenta)		
4.3. OBSERVAÇÃO:	4.3.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.		
4.4. AMOSTRAGEM:	Nativas	851	
	Exóticas	***	
	Aroeiras	35	
	Gonçalo-alves	1	
	Ipê amarelo	8	
	Pequis	3	
	Palmeiras	150	
	Mortas	02	
4.6. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	54,59 ha		
4.7. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Implantação de cultivo de cana-de-açúcar		
4.8. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	POSSUI ANUÊNCIA: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
4.9. TIPO DE VEGETAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> PLANTADA <input type="checkbox"/> OUTRA
4.10. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Árvores isoladas nativas do Bioma Cerrado, do tipo Mata Seca e Cerradão.		
4.11. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório		
4.12. DATA DA VISTORIA:	03/12/2020		
4.13. RENDIMENTO LENHOSO:	198,1222 m ³		
4.14. DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO:	Será, dentro do possível, utilizado na propriedade como fonte de lenha,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

140

				postes, lascas, esticadores, etc. Caso seja necessária a destinação de parte desse material que não seja aproveitado, será destinado para o aterro sanitário licenciado mais próximo para receber este material (fl. 78).	
4.15. ESPÉCIES INDEFERIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	Nº	XXXXXXXX	

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA SUPRESSÃO

5.1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

- Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017
- Lei Estadual nº 20.308/2012
- Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991
- Deliberação da 98ª Reunião do COMAM

5.2. DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES:

	Nº	ESPÉCIE	PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO			INDIVÍDUOS A SEREM COMPENSADOS
5.2.1.	851	Nativas	2	:	1	1.702
5.2.2.	***	Exóticas	1	:	1	***
5.2.3.	35	Aroeiras	25	:	1	875
5.2.4.	1	Gonçalo-alves	25	:	1	25
5.2.5.	8	Ipê amarelo	5	:	1	40
5.2.6.	3	Pequis*	10	:	1	30
TOTAL:						2.672

*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INTERVENÇÃO FLORESTAL

6.1. NOME:	Juarez Antônio Gomes Júnior	6.2. Nº REGISTRO:	CRBio 070898/04-D		
6.3. TIPO DOC.:	<input checked="" type="checkbox"/> ART <input type="checkbox"/> RRT	Nº DOC.:	2020/05031	FOLHA DO PA	136

7. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO

11/01/2021

8. PARECER TÉCNICO

9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO
9.2. JUSTIFICATIVA:	XXXXXXXXXXXXXXXX
9.3. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	01 (um) ano

9. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO

NOME:	Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga CRBio 104.511/04-D	ASS.:	
--------------	--	--------------	--

10. CIÊNCIA

NOME:	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:	
	SECRETÁRIO INTERINO:	Carlos Alberto Delfino Pereira	ASS.:	

11. CONSIDERAÇÕES

- 11.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- 11.2. Durante vistoria *in loco*, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.
- 11.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- 11.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- 11.5. Concluímos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**
- 11.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.